

CÓDIGO DE ÉTICA PARA TERCEIROS E FORNECEDORES

CÓDIGO DE ÉTICA PARA TERCEIROS E FORNECEDORES	
Revisão: 02	Aprovação: Outubro/2020

Este Código de Ética para Terceiros e Fornecedores (adiante denominado “Código do Fornecedor”) aplica-se a fornecedores e terceiros em seu trabalho com a QGMI por meio de um acordo contratual. Este Código do Fornecedor deve ser interpretado em conjunto com o Código de Ética da QGMI.

O grupo denominado coletivamente como “Fornecedor(es)” neste Código do Fornecedor inclui fornecedores, subcontratados, prestadores de serviços, prestadores de serviços profissionais, consultores, intermediários, agentes e parceiros comerciais.

Como fornecedor da QGMI, sua empresa e funcionários são essenciais para o sucesso da QGMI e, para a QGMI fornecer serviços superiores de maneira responsável, a QGMI exige que seus fornecedores cumpram este Código do Fornecedor. Este Código do Fornecedor estabelece os requisitos fundamentais de conduta ética e comercial da QGMI para Fornecedores. Não se destina a ser uma lista exaustiva de todos os requisitos a serem seguidos pelo Fornecedor, mas tem como objetivo ser uma visão geral de alto nível de tais requisitos.

Todas as referências neste Código do Fornecedor às “Leis” significam todas as leis, regulamentos, diretivas, regras, decretos e ordens governamentais aplicáveis.

A QGMI reserva-se o direito de alterar os requisitos deste Código do Fornecedor como resultado de alterações na legislação ou em seu Programa de Compliance; em seguida, a QGMI deve comunicar tais mudanças ou expectativas ao Fornecedor.

Os fornecedores da QGMI reconhecem e concordam com os seguintes requisitos:

- ❖ **Conformidade Legal:** cumprir com todas as leis do sistema jurídico de qualquer jurisdição as quais estão sujeitos.
- ❖ **Proibição de corrupção e suborno:** não realizar qualquer forma de suborno ou corrupção em suas relações comerciais e, portanto, está disposta a combater e prevenir situações de conflito e de violação à legislação e às diretrizes de conduta estabelecidas no Código de Ética da QGMI. A forma mais comum de corrupção é o suborno que significa dar ou receber dinheiro, presente ou qualquer bem de valor em troca de tratamento favorável por parte de Agente Público ou Autoridade Governamental, diretamente ao mesmo ou através de

intermediários, com vistas a: i) influenciar qualquer ato ou decisão do Agente Público; ii) induzi-lo a praticar ato em violação aos seus deveres legais; iii) obter Vantagem Indevida; e iv) induzi-lo a usar sua influência sobre um Agente Público para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios.

- ❖ **Conflitos de interesse:** não realizar atividades que possam, direta ou indiretamente, divergir, confrontar ou violar os interesses da QGMI, por razões de caráter pessoal ou de terceiro vinculado a um colaborador/fornecedor.

- ❖ **Presentes, Benefícios e Hospitalidades:** ao pretender enviar ou oferecer presentes, benefício ou hospitalidade aos agentes do Mercado Privado e da Administração Pública, quando no âmbito da prestação dos serviços/fornecimentos contratados pela QGMI, respeitar os limites fixados pelo Comitê de Ética da QGMI e, especialmente naquilo que se refere aos representantes da Administração Pública, observar os limites admitidos pela legislação vigente a respeito do tema.

- ❖ **Contribuições para Partidos Políticos ou Campanhas Eleitorais, Doações e Patrocínios em Geral:** não está permitido realizar qualquer tipo contribuições para partidos políticos ou campanhas eleitorais, tampouco doações ou patrocínios em geral, quando em nome, interesse ou benefício, direto ou indireto, da QGMI.

- ❖ **Respeito pelos direitos humanos dos trabalhadores:** o fornecedor é responsável por respeitar os direitos humanos em suas operações e obedecerá aos padrões estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU) e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos. Os requisitos estabelecidos neste Código do Fornecedor se aplicam a todos os seus trabalhadores, incluindo, sem limitação, temporários, migrantes, estudantes, contratados, funcionários diretos e qualquer outro tipo de trabalhador contratado pelo Fornecedor. Quando o Fornecedor toma conhecimento de uma ocorrência de trabalho infantil, forçado, em condições de escravidão ou obrigatório em suas operações ou cadeia de abastecimento, o Fornecedor deve cooperar com as autoridades competentes para resolver o problema. Os requisitos trabalhistas aplicáveis são:
 - **Trabalho infantil:** o fornecedor não deve se envolver ou tolerar o emprego ilegal ou a exploração de crianças no local de trabalho. O fornecedor deve garantir que todos os trabalhadores sejam maiores de idade e não deverá contratar trabalhadores considerados "menores" de acordo com a legislação local. O Fornecedor deve estar comprometido com o combate à exploração de crianças e, portanto, proibir qualquer uso de trabalho infantil com qualquer vendedor, fornecedor ou outros acordos de terceiros.

- Tráfico de seres humanos, escravidão e o direito ao trabalho voluntário: o Fornecedor deve garantir que todo o trabalho realizado pelos funcionários seja realizado dentro das normas; sem o uso de trabalho forçado ou obrigatório. O Fornecedor não deve permitir nenhuma prática que restrinja a livre circulação de funcionários; como exigir que os funcionários entreguem documentos de identificação, passaportes ou autorizações de trabalho como condição de emprego. O Fornecedor não deve fazer negócios, tolerar ou se associar com organizações ou entidades que toleram ou estão engajadas na prática de coagir ou impor trabalho com pouca ou nenhuma liberdade de escolha.

- Liberdade contra preconceito e discriminação: o Fornecedor deve se esforçar para manter um local de trabalho inclusivo, livre de assédio e discriminação com base na condição de uma pessoa, como etnia, religião, nacionalidade, gênero, orientação sexual, idade, deficiência, condição de veterano ou militar ou outras características protegidas por Lei. O Fornecedor deve garantir que possui políticas e práticas necessárias para promover um ambiente livre de assédio e retaliação, garantindo um ambiente seguro e diverso.

- Privacidade: o fornecedor deve respeitar a privacidade dos funcionários e clientes e cumprir todas as leis na coleta, uso e proteção de informações pessoais.

❖ **Saúde e segurança dos trabalhadores**: Para salvaguardar a saúde ocupacional e a segurança da força de trabalho direta e indireta da QGMI, o Fornecedor deve:

- Cumprir todas as Leis de saúde e segurança das jurisdições nas quais faz negócios;
- Cumprir os requisitos do Sistema de Gestão Integrado (SGI) da QGMI, conforme estipulado em sua Política SGI e Manual SGI;
- Quando necessário para realizar um trabalho com segurança, o Fornecedor deve fornecer aos trabalhadores, sem custo e conforme apropriado, o equipamento de proteção individual adequado e garantir a manutenção adequada do equipamento;
- Garantir que os funcionários sejam livres para levantar questões de segurança sem medo de retaliação de qualquer forma.

❖ **Proteção ambiental**: A QGMI está comprometida em proteger os valores ambientais das regiões onde opera e em manter uma boa gestão de projetos. O fornecedor deve:

- Observar e cumprir todas as Leis ambientais aplicáveis, incluindo, sem limitação, aquelas relacionadas a (i) obtenção e manutenção das licenças, aprovações e registros ambientais exigidos, bem como cumprimento dos requisitos operacionais e de relatórios aplicáveis; (ii) manuseio, remoção, transporte e descarte de materiais perigosos usados pelo Fornecedor; e (iii) monitorar, controlar, tratar e higienizar as emissões atmosféricas, águas residuais e resíduos sólidos;

- Buscar oportunidades para melhorar continuamente a gestão ambiental e de recursos - reduzir, reutilizar e reciclar;
 - Buscar oportunidades que promovam o uso de soluções limpas e de baixo consumo de energia.
- ❖ **Cadeia de suprimentos “flow-down”:** Fornecedores devem garantir que seus próprios fornecedores, subcontratados e sócios de negócios que realizam atividades para ou em nome da QGMI estejam cientes e entendam os requisitos estabelecidos neste Código do Fornecedor e envidem todos os esforços para garantir seu cumprimento.
- ❖ **Qualidade:** buscar o aprimoramento dos processos e da gestão dos negócios, bem como da qualificação dos colaboradores, em todos os níveis, continuamente.
- ❖ **Divulgação e Treinamento:** O fornecedor divulgará este Código internamente para seus colaboradores responsáveis pela prestação dos serviços/fornecimentos à QGMI e assegurar-se de que compreenderam o texto e que se comprometem a cumpri-lo. Os Fornecedores devem também realizar treinamentos periódicos de seus colaboradores para certificarem-se de que as regras aqui dispostas foram devidamente compreendidos e estão sendo devidamente observadas no dia a dia da prestação dos serviços/fornecimentos à QGMI.
- ❖ **Canal de Comunicação:** O Fornecedor - incluindo seus funcionários e cadeia de suprimentos - deve relatar à QGMI suspeita ou conduta inadequada conhecida em relação a bens, serviços ou atividades prestadas para ou em nome da QGMI. A conduta imprópria suspeita ou conhecida deve ser relatada falando com a pessoa de contato QGMI do Fornecedor ou com a unidade de gestão, subsidiária ou projeto para o qual o Fornecedor está trabalhando. Se preferir, o Fornecedor pode denunciar suspeitas ou conhecidas condutas impróprias de forma confidencial e anônima por meio do Canal Ético da QGMI, por telefone ou site, 24 horas/dia e 7 dias/semana. As informações do Canal Ético estão disponíveis no site da QGMI.